



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano VII • Nº 1812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- Republicação - Ato de Revogação Carta Convite 003/2022
- VII Termo Aditivo ao Contrato 001/2020
- VI Termo Aditivo ao Contrato 0002/2020

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE REVOGAÇÃO **CARTA CONVITE Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal, em observância ao contido no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em razão do interesse público e por conveniência e oportunidade, revoga a licitação na modalidade de Carta Convite, autuada sob o nº 003/2022, datada de 28/01/2022, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na Reforma e adequação do estádio municipal, localizado no Município de Piatã – Ba.

Piatã - Bahia, 20 de Janeiro de 2022.

Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº 001/2020.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIATÃ/BA** E A
TEIXEIRA REIS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E
PAISAGISMO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO, CPF nº 643.986.415-72, residente à RUA PEDRO AZEVEDO, LARGO DA BOA VISTA, PIATÃ - BA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa TEIXEIRA REIS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA, situada NA Praça Presidente Tancredo Neves, 172, sala 102, Vitoria da Conquista – Bahia, CEP: 45.000-525, inscrita no CNPJ: 32.320.051/0001-97, aqui representada pela Srª. ROSILANE TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº. 275.721.068-89, residente e domiciliado na Rua Fernando Sá Nascimento, morada do bem querer, bairro Candeias, nº 30, Vitoria da Conquista - Ba, doravante denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 001/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que os Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração e finanças;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 001/2020**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de manutenção, limpeza, recepção de alunos vigilância de portarias nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação**, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, parte integrante do **Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original nº 001/2020, por mais 09 (nove) meses, sem qualquer atualização do valor contratual pactuado no contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 09 (nove) meses, alterando a cláusula terceira do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 03 de janeiro de 2022 com o seu término em 30 de setembro de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação Fundamental
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 01,19,95,42

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 2.472.206,49** (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos conforme apresentação de planilha de medição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã-Bahia, 31 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

ROSILANE TEIXEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome:
CPF nº:

02 -
Nome:
CPF nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0002/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIATÃ/BA E A TEIXEIRA REIS – SERVIÇOS
DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.675.681/0001-30, sito à Pça Isidro Viana, n.º 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, CPF n.º 643.986.415-72, residente à Rua Pedro Azevedo, Largo da Boavista, Piatã - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TEIXEIRA REIS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA**, situada NA Praça Presidente Tancredo Neves, 172, sala 102, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.000-525, inscrita no CNPJ: 32.320.051/0001-97, aqui representada pela Sr.ª **ROSILANE TEIXEIRA DA SILVA**, CPF n.º. 275.721.068-89, residente e domiciliado na Rua Fernando Sá Nascimento, morada do bem querer, bairro Candeias, n.º 30, Vitória da Conquista - Ba. De agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 0002/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que os Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º. 0002/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbano, na Sede e Distritos do Município de Piatã**, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, parte integrante do **Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original n.º 0002/2020, por mais 09 (nove) meses, sem qualquer atualização do valor contratual pactuado no contrato original;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 09 (nove) meses, alterando a cláusula terceira do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 03 de janeiro de 2022 com o seu término em 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas são as seguintes:

Unidade: 09 - SEC. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção dos Serviços Público- Fte 00, 42

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 2.778.509,79** (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos), a serem pagos conforme apresentação de planilha de medição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 de janeiro de 2022 com o seu término em 30 de setembro de 2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã-Bahia, 29 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome:

CPF nº:

02 -

Nome:

CPF nº: